



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 864 DE 17 DE JULHO DE 2026

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com Uber/Táxi, no mês de agosto e setembro de 2026”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

Considerando a necessidade de pagamento de despesas com Uber/Taxi nas atividades fiscalizatórias do Coren-SC, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar **Ronaldo Pierri**, Aux. Administrativo, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *Uber/Taxi*, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais nos meses de **agosto e setembro**.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.033.006 – Demais com Táxis/Uber, centro de custo 01.01- Departamento de Fiscalização Sede.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer entre o dia do recebimento do recurso na conta corrente do suprido até o último dia do mês, mensalmente.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura até o término do exercício financeiro, 31 de dezembro de 2026.

Florianópolis, 17 de julho de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária